PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

8999/2003

PRESIDÊNCIA - GABINETE
PROTOCOLO
Data: 31/03/03
Horário: 09 h 00 min.
Entrega: ( ) mãos
( ) correio
Servidor (a)

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 001/2003.

VALDENIR GARCIA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, I da Lei Orgânica Municipal, art. 33, II do Regimento Interno e art. 51 IV da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- São extintos os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pela Resolução nº 99/91:

Encarregado de Serviços Gerais
Vigilante
Recepcionista
Motorista da Câmara
Chefe de Tesouraria.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 31 DE MARÇO DE 2003.

VALDENIR GARCIA MARQUES
Presidente

NEI A. GOULART TAVARES
Vice-Presidente

ANTONIO CELÇO RODRIGUES
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CASANOVA
2º Secretário

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL
07/04/03
1º Secretário

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044
Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS

JUSTIFICATIVA

A extinção dos cargos previstos nesta Resolução resulta da desnecessidade da existência dos mesmos, face a criação de cargos de provimento efetivo com atribuições assemelhadas aos ora extintos, conforme se vê da Lei Municipal nº 1397/2002, para os quais houve o competente concurso público, cujas nomeações já foram efetivadas por Esta Casa.

Assim, não sendo estes cargos em comissão necessários à Administração da Câmara, vez que não estão providos, sendo, portanto, recomendável, suas extinções, por isso da presente R esolução..

Contudo, à consideração de Vs. Exas.

Valdenir Garcia Marques
Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL
07 / 04 / 07
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2003

ORIGEM : PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO (x)

PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Resolução acima numerado de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que extingue os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas: Encarregado de serviços Gerais, Vigilante, Recepcionista, Motorista da Câmara e Chefe de Tesouraria, criados pela Resolução nº 99/91. Evidente que sendo desnecessários os cargos, o ato administrativo de sua extinção é o que mais se adeqúa à situação, o que encontra respaldo no art. 37, I da Lei Orgânica Municipal e 33,II do Regimento Interno desta Casa.

Por isso, entendemos que o mesmo não ofende a Constituição nem a legislação infraconstitucional, estando em acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, devendo, portanto, seguir seus trâmites regimentais.

É o parecer, SMJ.

Caçapava do Sul, 7 de abril de 2003.

Luiz Pinto Torres
Assessoria Jurídica

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL
07/04/03
1º Secretário

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044
Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃOI Nº 0012003.

Presidente: **João Jacinto da Silva**
Relator : Adão Naldo Pereira

JOÃO JACINTO DA SILVA – PFL - ---------- sim ( ) não ( )

ADÃO NALDO PEREIRA – PPB - ---------- sim ( ) não ( )

NESTOR FERREIRA SILVEIRA– PSDB ---------- sim ( ) não ( )

ANTONO CELÇO RODRIGUES- PT ---------- sim ( ) não ( )

LÚCIO DA SILVA MOREIRA- PMDB ---------- sim ( ) não ( )

NEI GOULART TAVARES– PDT ---------- sim ( ) não ( )

JOSÉ LUIS OLIVEIRA – PPS ---------- sim (X) não ( )

APROVADO ( ) **REJEITADO** ( )

COM EMENDA - sim ( ) não ( ).

Caçapava do sul, 07 de abril de 2003.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL
07/04/03
1º Secretário

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044
Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS